

**EDITAL Nº 47/2022**

**Seleção Bolsista de Extensão**

**Projeto “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”**

A Diretora de Pesquisa e Extensão Social, Natália Cristina Ribeiro Alves, no uso de suas atribuições, abre as inscrições para participação no Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, e torna públicos os critérios para a Seleção de Estudantes de Graduação para a realização de extensão no âmbito do Programa, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

**CONSIDERANDO:**

I – A quantidade de bolsas de extensão disponibilizadas pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura para o Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No período de 30/08/2022 a 19/09/2022, estarão abertas, no Instituto Ânima Sociesc de Pesquisa Inovação e Cultura, as inscrições para o processo de seleção de Bolsistas de Extensão, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e penúltimo módulo do curso, para o Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, para as seguintes vagas, **todas para a realização de atividades** de forma online, modelo home office, durante o período de pandemia e na Universidade São Judas em momento seguro para o retorno das atividades presenciais:

Descrição	Área de Atuação	Carga horária - semanal	Nº de Vagas	Valor da Bolsa + Ajuda de Custo
Bolsa de extensão Curso de ALFABETIZAÇÃO	Pedagogia	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de ARTE E CULTURA	História, Filosofia, Pedagogia ou cursos afins	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de CINEMA	Cinema	10	1	R\$ 650,00
Bolsa de extensão das Rodas de conversa sobre CUIDANDO DAS EMOÇÕES	Psicologia	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de DANÇA	Dança	10	1	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de DIREITOS DO IDOSO (Módulo I)	Direito	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de DIREITOS DO IDOSO (Módulo II)	Direito	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de ESPANHOL	Línguas Espanhol	10	3	R\$ 650,00



Descrição	Área de Atuação	Carga horária - semanal	Nº de Vagas	Valor da Bolsa + Ajuda de Custo
Bolsa de extensão Curso de FINANÇAS PESSOAIS	Economia, Administração, Ciências Contábeis ou cursos afins	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de FITOTERAPIA	Nutrição, Farmácia ou cursos afins	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de GASTRONOMIA	Gastronomia	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de HORTAS URBANAS	Ciências Biológicas	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de INGLÊS (Módulo I)	Línguas Inglês	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de INGLÊS (Módulo II)	Línguas Inglês	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de MEMÓRIA E HISTÓRIA	História, Pedagogia, Psicologia ou cursos afins	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de NUTRIÇÃO	Nutrição	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de PREVENÇÃO DE QUEDAS	Bolsista I	10	3	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Oficina de YOGA	Yoga	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de LETRAMENTO DIGITAL (Grupo 1)	Cursos da área de TI	10	2	R\$ 650,00
Bolsa de extensão Curso de LETRAMENTO DIGITAL (Grupo 2)	Cursos da área de TI	10	2	R\$ 650,00



**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA:**

**Art. 2º** - São requisitos básicos para o aluno participar do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou graduação tecnológica em alguma das instituições de ensino superior pertencente ao Ecosistema Ânima em São Paulo e/ou região metropolitana;
- II. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, fora de seu horário de aula;
- III. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- IV. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- V. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”.

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** - Das orientações para inscrição:

**Período:** 30/08/2022 a 19/09/2022

**Local:** Preencher formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/hvvmPWwz6hQBw98x9>

No formulário de inscrição o candidato deverá informar a vaga para qual pretende candidatar-se, bem como se possui disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas fora de seu horário de aula.

**DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO**

**Art. 4º** - A Comissão de Seleção, composta por colaboradores do Instituto Ânima, Professores Executores e a Coordenação do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, em consonância com os termos deste Edital, farão a seleção no dia e horário estipulado pelo Instituto Ânima, dentro do período de 30/08/2022 a 19/09/2022.

**Parágrafo único.** O Instituto Ânima comunicará ao candidato, via e-mail ou telefone informados, as datas e horários de realização do processo seletivo.

**Art. 5º** O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Triagem curricular – Verificação da formação e experiência;
- II. Prova Prática – Relativa ao conteúdo ou habilidades específicas de determinada área (serão considerados aprovados para as próximas etapas os alunos que tiverem o rendimento acima de 70%);
- III. Entrevista por competências e entrevista técnica com o Coordenador e Professor Executor de cada área e área de Gente e Gestão;

**§ 1º** - As etapas são eliminatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e contato telefônico, a cada avanço da etapa do processo seletivo, segundo o seguinte calendário:

- V. Triagem Curricular: 08 e 09/09/2022;
- VI. Prova Prática: 12/09/2022 (Online);



**INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA**

- VII. Entrevista por competências e entrevista técnica com o Professor Executor e com o Coordenador do Programa: Dias 13/09/2021 e 14/09/2022;
- VIII. Resultado final: 15/09/2022;
- IX. Prazo para entrega de documentos e para interposição de recurso: 16 a 19/09/2022;
- X. Data de admissão: 26/09/2022

**§ 2º**- A aprovação será definida pela Comissão de Seleção e pelo Coordenador do Programa.

**§ 3º** - A equipe de Gente e Gestão do Instituto Ânima ficará responsável pela divulgação por e-mail da relação dos alunosselecionados.

**DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 6º** Da organização das vagas:

- XI. Na desistência ou impossibilidade de o candidato assumir a vaga, esta será ocupada por outro candidato considerado apto ao seu preenchimento, observada a ordem de classificação;
- XII. As vagas poderão não ser preenchidas, caso nenhum candidato seja aprovado no processo seletivo;
- XIII. O aluno aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso de Atividades de Extensão e estará, a partir de então, sujeito às regras do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”.

**DO CANDIDATO SELECIONADO**

**Art. 7º** Do candidato selecionado:

O candidato selecionado deverá ficar atento ao e-mail informado na inscrição, para onde a equipe de Gente e Gestão enviará orientações quanto a documentação necessária para a elaboração do Termo de Adesão e Aceitação de Bolsa .

**A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.**

**§ 1º** - Não será permitido ao aluno acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.

**§ 2º** É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso superior.

**§ 3º** - O Termo de Compromisso de Atividades de Extensão será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes.

**DA BOLSA E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

**Art. 8º** - O exercício da atividade de extensão não gera vínculo empregatício com o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura nem com qualquer Instituição do Ecossistema Ânima, podendo, o aluno, pedir dispensa do exercício das atividades, à Coordenação do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo o Distrato do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão.

**Art. 9º** - O bolsista de extensão poderá exercer até 20 (vinte) horas semanais de atividade de extensão no Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, conforme estabelecido pela Instituição, devendo o valor da bolsa ser definido conforme necessidade do



programa. O BANCO PAGADOR DO PROJETO É O DO BRASIL, CASO NÃO TENHA CONTA NESSE BANCO, SERÁ NECESSÁRIO ABRIR.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA “REDE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO”**

**Art. 11** - São atribuições do Bolsista:

- I. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do Programa;
- II. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, *in loco*;
- IV. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades (online ou presencial), conforme orientação da coordenação;
- V. Assinar recibo de pagamento mensal. A NÃO ENTREGA DO RECIBO OCASIONARÁ EM SUSPENSÃO DA BOLSA ATÉ REGULARIZAÇÃO DA PENDÊNCIA.;
- VI. Ter frequência integral às atividades de extensão do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VII. Comunicar antecipadamente à Diretoria de Pesquisa e Extensão Social em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Diretoria qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

**Parágrafo único** – As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo aluno bolsista, que também estará submetido a elas.

### **DAS ATIVIDADES VEDADAS AO BOLSISTA DO PROGRAMA “REDE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO”**

**Art. 12** – Ao aluno bolsista do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA “REDE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO”**

**Art. 13** O Coordenador do Programa deve acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”.

Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos Instrutores do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”;
- III. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”;
- IV. Elaborar e ministrar treinamentos para os Instrutores e para os alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”;



- V. Elaborar a agenda dos eventos organizados/assessorados pelo Programa *in loco*;
- VII. Verificar junto ao Instrutores o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VIII. Elaborar o cronograma / planos de trabalho do Programa / Projeto;

**§ 1º** - O Coordenador do Programa poderá delegar a execução de tarefas cotidianas ao Instrutor ou a outro colaborador da Instituição que tenha relação com as atividades desempenhadas pelo bolsista.

**§ 2º** - Havendo constatação de não cumprimento das regras ou atividades estabelecidas, o Coordenador do Programa deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do bolsista.

**Art. 14** O Instrutor de cada área deve planejar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”.

Compete Instrutor:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, alocados na área da qual é o Instrutor;
- III. Desenvolver plano e cronograma de atividades, materiais instrucionais/de apoio e demais demandas da área da qual é o Instrutor;
- IV. Planejar, orientar e acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos alunos bolsista;
- V. Controlar o registro de presença dos alunos bolsistas;
- VI. Verificar e acompanhar o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VII. Elaborar material técnico a ser utilizado no Programa;
- VIII. Participar dos eventos promovidos pelo Programa;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15** – Constituem disposições gerais do presente Edital:

- I. As atividades dos extensionistas variarão conforme o Programa para qual for selecionado e deverão constar, obrigatoriamente, no termo de compromisso de atividades de extensão;
- II. Caso haja suspensão temporária do Programa ou parte dele a continuidade do mesmo e interesse em renovação da Coordenação e do bolsista, termos aditivos poderão ser celebrados, até o limite máximo de 2 (dois) anos;
- III. Os alunos bolsistas, quando em períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, se previamente programadas, em



- comum acordo com o Coordenador do Programa e demais membros da equipe;
- IV. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pelo Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo”, implicará no cancelamento da bolsa;
  - V. Caso seja necessário, o Programa poderá, mediante justificativa e aviso prévio de no mínimo 15 dias de antecedência, interromper ou suspender o pagamento das bolsas em períodos como por exemplo férias da IES e recessos escolares. Nesse caso, o bolsista deixará de receber, ou receberá de forma proporcional, a bolsa e a ajuda de custo;
  - VI. Se o bolsista abandonar as atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo” por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa;
  - VII. Se o bolsista vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente durante o período das atividades, seu termo de compromisso de atividade de extensão será automaticamente cancelado;
  - VIII. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo” ou para outros Programas cujas vagas forem abertas;
  - IX. O bolsista responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da instituição;
  - X. Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades;
  - XI. O certificado de participação nas atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – Escola da Maturidade de São Paulo” só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso;
  - XII. O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura reserva-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspendê-las ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para as instituições.
  - XIII. Casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Diretoria de Pesquisa e Extensão Social do Instituto Ânima.
  - XIV. Os candidatos que forem aprovados neste edital nas colocações de 2º e 3º lugar irão para um banco de excedentes podendo, se necessário, serem absorvidos a qualquer momento da vigência do projeto.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

Natália Cristina Ribeiro Alves

**Diretora de Pesquisa e Extensão Social do Instituto Ânima**

Naiane Loureiro dos Santos

**Gerente de Projetos de Extensão Social do Instituto Ânima**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Grupo Ânima. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/FD77-3D56-5F36-503C> ou vá até o site <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD77-3D56-5F36-503C



### Hash do Documento

66248EA7464F2CC72D6E229EAE57C62E868C7EB637C71139544B71B5887EEA6A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2022 é(são) :

- Natalia Cristina Ribeiro Alves - 029.871.966-52 em 30/08/2022 16:35 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Aug 30 2022 16:35:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -19.9401751 Longitude: -43.9341315 Accuracy: 2782.983612083432

**IP** 191.251.30.44

### Hash Evidências:

649698B1184E614535299F444917176997AE579B793D27D5F9A9B171DC81A4A8

- NAIANE LOUREIRO DOS SANTOS - 036.257.246-18 em 30/08/2022 16:24 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [naiane.santos@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:naiane.santos@institutoanimaeducacao.org.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Aug 30 2022 16:24:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -19.90656 Longitude: -43.9779328 Accuracy: 1250.3583135693725

**IP** 191.185.202.249

### Hash Evidências:

C74C4739D1E3A101197133C72645571F2555EC3E6B3037C4503817F42A017596

